



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.501 de 13 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 496.677,13 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete mil reais e treze centavos) destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária da Câmara Municipal vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

SUPLEMENTAÇÃO

128-06.01.10.301.0007.2.012.339039.05.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 405.000,00
146-06.02.10.305.0007.2.013.319005.05.300015	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 273,73
115-06.01.10.301.0007.2.012.319011.05.300014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R\$ 88.403,40
177-07.01.08.122.0008.2.014.339039.01.510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 496.677,13

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 496.677,13 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete mil reais e treze centavos) valor de dotação orçamentária da Câmara Municipal vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

ANULAÇÃO

124-06.01.10.301.0007.2.012.339034.01.310000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 405.000,00
136-06.01.10.301.0007.2.012.319011.01.310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 88.677,13
153-07.01.08.122.0008.2.014.339030.01.510000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 496.677,13

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a 13/12/2017.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de dezembro de 2017 - 54º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

